



**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS**  
**CNPJ: 94.702.784/0001-43**

**Secretaria de Educação**

**Termo de Referência para Aquisição por Dispensa de Licitação**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pulseiras de identificação descartáveis, destinadas aos alunos da rede municipal, a serem utilizadas em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Hulha Negra.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>	Pulseira de identificação, com arte a ser definida no momento da encomenda, confeccionada em material resistente à água, ao suor, às intempéries e ao rasgo fácil.	UN	1.300	0,93	1.213,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.213,00</b>

**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa: 3.3.90.30.44.00.00.

A estimativa do valor da contratação é de R\$1.213,00 (mil duzentos e treze reais) conforme apurado na pesquisa de preço em site oficial.

**1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**1.3.1. Requisitos técnicos:**

- Material: pulseiras confeccionadas em Tyvek® (polietileno de alta densidade) ou material equivalente, resistente à água, ao rasgo e ao suor.
- Dimensões: comprimento aproximado de 25 cm ( $\pm$  1 cm) e largura de 1,9 a 2,5 cm.
- Fechamento: sistema de adesivo com cola adesiva de alta fixação, inviolável após aplicação, impedindo reutilização.
- Durabilidade: resistência mínima de 24 horas, suportando condições climáticas diversas (chuva, sol, umidade).
- Personalização: conforme proposta da contratante no ato da encomenda.

- Numeração: opcional, podendo conter numeração sequencial para maior controle, conforme disponibilidade do fornecedor.
- Impressão: aceitação de tinta para escrita manual (caneta esferográfica ou marcador permanente), sem borrões.
- Segurança: inviolável, não transferível, de uso único, garantindo identificação individual e evitando fraudes.
- Apresentação: embaladas em pacotes organizados, contendo quantidade mínima de 100 unidades por embalagem.

### **1.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certificado de Regularidade do FGTS.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstas na referida Lei, garantindo a transparência e a melhor relação custo-benefício para o ente público.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição das pulseiras de identificação descartáveis mostra-se necessária para assegurar a segurança, a organização e o controle nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Hulha Negra.

O município possui 21 linhas escolares que transportam alunos da zona rural até a sede.

Em eventos de grande porte, quando todas as escolas da rede se encontram, surgem imprevistos que exigem um sistema de identificação rápido, prático e eficiente. Nesse sentido, o uso das pulseiras apresenta-se como uma solução viável para garantir ordem e melhor gerenciamento da participação.

As pulseiras serão utilizadas em diferentes ocasiões, tais como:

Eventos culturais e artísticos (feiras literárias, feiras ambientais, saraus, apresentações e mostras pedagógicas), que envolvem grande público e necessitam de organização no fluxo de estudantes, professores e visitantes;

Eventos cívicos e esportivos (desfiles, gincanas, jogos escolares, caminhadas cívicas), que concentram participantes da rede urbana e rural;

Formaturas e solenidades oficiais, em que cada estudante concluinte receberá sua pulseira, garantindo acesso aos espaços reservados e maior controle de convidados.

Portanto, a contratação das pulseiras de identificação representa um instrumento estratégico de logística e segurança, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação promover seus eventos com maior organização, eficiência e tranquilidade para toda a comunidade escolar.

## **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

**4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

**4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$1.213, 00 (mil duzentos e treze reais), conforme apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

**Fiscal:** Ana Paula Soares da Silva

**Substituto:** Hanna Barbieri Vieira

## **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Hulha Negra no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da nota de empenho

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**8.4** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo de até 2 (dois) dias na Secretaria de Educação de Hulha Negra em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**9.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**9.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**9.1.6** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 26 de agosto de 2025.

---

Cristiane Pereira Gonçalves  
Secretário Municipal de Educação

---

Funcionário responsável